



Auto de Infração nº 58483, Protocolo nº 217328799, contra **MOACIR BATALINI**, Município de **MARIALVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.769,00.**

Auto de Infração nº 9400, Protocolo nº 193962270, contra **PARANA SAFRA INSUMOS AGROPECUARIOS EIRELI**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 34.612,50**, cumulada com **Destruição (de produto).**

Auto de Infração nº 95903, Protocolo nº 223009522, contra **ARTUR GADONSKI**, Município de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 24367, Protocolo nº 215469450, contra **PLANTIAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA -EPP**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.538,00.**

Auto de Infração nº 37929, Protocolo nº 215696545, contra **CANZI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, Município de **PRANCHITA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 27.690,00.**

Auto de Infração nº 19406, Protocolo nº 213643061, contra **BENEDITO RUFATO**, Município de **ALTÔNIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 22600, Protocolo nº 215839168, contra **ARNALDO RAMOS DA CRUZ FILHO LTDA**, Município de **ARAPOTI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.076,00.**

Auto de Infração nº 24367, Protocolo nº 214774801, contra **B.S. FOODS COMÉRCIO DE CARNES - EIRELI- EPP**, Município de **CAMPO MAGRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.307,00.**

Auto de Infração nº 22599, Protocolo nº 215612651, contra **JONAS MALMANN**, Município de **GUATAMBÚ** - SC. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 52847, Protocolo nº 220038971, contra **CRISTIANO DIZIOBA SAMPAIO**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.769,00.**

Auto de Infração nº 83047, Protocolo nº 219095295, contra **ROMEU HEPP**, Município de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.076,75.**

Auto de Infração nº 63885, Protocolo nº 219525290, contra **EMAF SERVICOS DE ENGENHARIA E MANEJO FLORESTAL LTDA**, Município de **ITAIPULÂNDIA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.922,50.**

Auto de Infração nº 44933, Protocolo nº 213534270, contra **HEITOR BORBA REGIANI**, Município de **PARAÍSO DO NORTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.538,00.**

Auto de Infração nº 58485, Protocolo nº 218669875, contra **DANIEL ALCIDES BORGES**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 29506, Protocolo nº 214411237, contra **ILSON POLICARPO**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 97791, Protocolo nº 215196844, contra **JAIR ANTONIO COLLA**, Município de **CHOPINZINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 28.105,35.**

Auto de Infração nº 52843, Protocolo nº 215442888, contra **EDELCLION LOLE ORBEN**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.769,00.**

Auto de Infração nº 41341, Protocolo nº 218406963, contra **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 19810, Protocolo nº 169248427, contra **OSMAR SCORLON**, Município de **SABÁUDIA** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência.**

Auto de Infração nº 88410, Protocolo nº 218776949, contra **ALBERTO REINALDO LOS**, Município de **CARAMBEÍ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.137,70.**

Auto de Infração nº 63830, Protocolo nº 217542120, contra **ACROM AGROINDUSTRIAL LTDA**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 27.690,00.**

Auto de Infração nº 43284, Protocolo nº 211983612, contra **I. RIEDI & CIA LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.076,00.**

Auto de Infração nº 52879, Protocolo nº 220184919, contra **ELTON FERREIRA PLAÇA**, Município de **IVAIPORÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.769,00.**

Auto de Infração nº 40654, Protocolo nº 220209547, contra **LEDA MARIA CRUZ GERALDE**, Município de **ARAÇATUBA** - SP. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 36318, Protocolo nº 212231975, contra **ADEMIR CIRILO LIMA**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.676,45.**

Auto de Infração nº 9074, Protocolo nº 206812702, contra **ARMANDO DE JESUS ALVES**, Município de **MARILUZ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 36772, Protocolo nº 213159550, contra **JAIRO PAULO DE DEUS MEDEIROS**, Município de **HERCULÂNDIA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.154,66**, cumulada com **Destruição (de produto).**

Auto de Infração nº 29504, Protocolo nº 214677377, contra **ANDERSON LIMBERGER**, Município de **CASCADEL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 58481, Protocolo nº 216379772, contra **ELVIS PRAISLER**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.922,50.**

Auto de Infração nº 76763, Protocolo nº 215397319, contra **TIAGO PERBICHE**, Município de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 62874, Protocolo nº 202233007, contra **WALMIR SCHREINER**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.538,00.**

Auto de Infração nº 58478, Protocolo nº 216856295, contra **DIVALDO ANTONIO FUMAGALI**, Município de **ATALAIA** - PR. DECISÃO: **Multa -**

R\$ 6.922,50.
RECURSO
Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:
Auto de Infração nº 48231, Protocolo nº 208628631, contra **MARCELO MORESCO TERNOVSKI - ME**, Município de **IMBITUVA** - PR. DECISÃO: **Não provimento do Recurso.**
Curitiba, 13 de Agosto de 2024
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

92455/2024

PORTARIA Nº 243, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Califórnia.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 218/2024, da Prefeitura Municipal de Califórnia.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Califórnia	Carla Geovana Fornel	629	Secretaria de Agricultura	22.569.936-4

Art. 2º - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Apucarana.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 92, de 25 de março de 2013.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

92718/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 92/2024/AMEP

EMENTA: Designar membros para a Comissão de Inventário e Inservíveis
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento disposto na Lei nº 7.967, de 30 novembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, e pelo contido no protocolo nº 22.583.751-1

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Inventário e Inservíveis responsável por supervisionar e controlar os bens da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, Presidente;
 II. Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, membro;
 III. Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0, membro; e
 IV. Rian Romiclei Gonçalves da Silva, RG nº 224.609.020-0, membro;
 Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:
 I. Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0.
 Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 91, de 14 de setembro de 2023.
 Curitiba/PR, 12 de agosto de 2024.
 Gilson de Jesus dos Santos
 Diretor-Presidente da AMEP

92370/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 169/2024 – SETI, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Julho de 2024, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03 e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Julho de 2024, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO N.º 20.997.024-4

PARECER CEE/CES n.º 104/24, aprovado em 22/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no Campus de Campo Mourão, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 22.046.446-6

PARECER CEE/CES n.º 105/24, aprovado em 22/07/24

ASSUNTO: Dá ciência da suspensão da oferta de vagas do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado pela Unicentro, na modalidade de Educação a Distância;

PROTOCOLO N.º 20.400.267-3

PARECER CEE/CES n.º 106/24, aprovado em 22/07/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 62/23, de 19/07/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no Campus Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 20.420.100-5

PARECER CEE/CES n.º 107/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 56/23, de 18/07/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no Campus de Paranaguá, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 20.799.961-0

PARECER CEE/CES n.º 108/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, ofertado no Campus de Paranaguá, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 22.403.009-6

PARECER CEE/CES n.º 109/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado no Campus Santa Cruz, pela Unicentro;

PROTOCOLO N.º 22.422.256-4

PARECER CEE/CES n.º 110/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado, ofertado no Campus Cedeteg, pela Unicentro;

PROTOCOLO N.º 20.783.557-9

PARECER CEE/CES n.º 111/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado no Campus Regional de Umuarama, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 20.271.669-5

PARECER CEE/CES n.º 112/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 71/23, de 14/08/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no Campus de Apucarana, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 22.378.924-2

PARECER CEE/CES n.º 113/24, aprovado em 23/07/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 122/23, de 06/12/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina – Bacharelado, ofertado no Campus Uvaranas, pela UEPG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de agosto de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado

92322/2024

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 931/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 775/2024

Chamamento Público nº3/2019

Contratada: Juliana Emília Monteiro Bueno

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Nutricionistas Para Atuar No Hospital Universitário - Uel.

GESTOR:

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto

Matrícula 1320565

E-mail marilzauel@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato

Servidor Luciana Saori Hirata

Matrícula 1207909

E-mail lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 13 Agosto 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

92695/2024

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.506 – 12/08/2024 (PROCESSO SEI Nº 22.000069256-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Kethlyn Aparecida Schuerzoski	40 horas
PORTARIA R. Nº 2024.507 – 12/08/2024 (PROCESSO SEI Nº 23.000037525-4) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ADVOGADO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Bruna Balsano	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

92733/2024

Portaria R. - Nº 2024.505

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000024899-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar ao não cumprimento dos termos do PE no 63/2023 pela empresa 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio LTDA, CNPJ no 05.108.702/0001-07, em razão de possíveis irregularidades no cadastro GMS da